LEI Nº 1.596/90, DE 18 DE JULHO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS E MATERIAIS DE SUCATAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado/ a vender os seguintes bens:

I- Uma perua Ford Corcel Belina II, ano de fabricação 1.979, placa nº GF 9058;

II- Um automóvel Ford Corcel copê, ano de fabricação / 1.977, placa GF 9015;

III- Um automóvel volkswagem Sedan ano de fabricação / 1.975, placa GF 9042;

IV- Um automóvel Volkswagen Sedan ano de fabricação / 1.973, placa GF 9012;

V- Um automóvel Ford Corcel copê, ano de fabricação / 1.977, placa GF 9020;

VI- Um lote de sucata composta por:

a- (uma) carroceria de ônibus, tipo 362;

b- (uma) caçamba, marca trivelato, capacidade para / 5 m3;

c- (uma) carroceria de madeira para camionete, capacidade para 1.000 (um mil quilos);

d- (um) chassi de motoniveladora, marca caterpilar modelo 12-E;.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de julho de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 1.596/90.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário